BITURUNA

Prefeitura Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03 Fone/Fax : (0**42) 3553 1222 - E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Folha 1

PROCESSO N.º 91/2009 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2009 (MUNICÍPIO) PROCESSO N.º 019/2009 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2009 (FMS) REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO

I - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03 através do Prefeito Municipal de Bituruna e Pregoeiro nomeado através da Portaria n.º 013/2009, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 030/2006 de 20/03/2006, aplicandose, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **15/09/2009 às 09:00 horas** marcado no relógio do Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Av. Dr. Oscar Geyer, 489 centro, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de **Gêneros Alimentícios, Material de Higiene Limpeza e Cozinha**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.
- 1.2 O recebimento dos envelopes, dar-se-á até às **09:00 horas do dia 15/09/2009**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

II - DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda nas Creches Municipais, Clubes Municipais, Merenda Escolar, Casa Lar, equipes de acampamentos, Ginásios de Esportes, áreas de Lazer, Clube de Mães, Terceira Idade, Escolas, Paço Municipal e Fundação Municipal de Saúde, de conformidade com itens constante do disquete anexo o qual é parte integrante do objeto.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Bituruna a seguir:

2.006.3390.30 - ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

2.033.3390.30 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

2.030.3390.32 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

2.009.3390.30 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.016.3390.30 - MANUTENÇÃO TRANSP., OBRAS E URBANISMO

2.023.3390.30 - MANUTENÇÃO TRANSP.,OBRAS E URBANISM 2.023.3390.30 - MANUTENÇÃO SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL

2.029.3390.30 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E CLUBES MUNICIPAIS

2.038.3390.30 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR 2.030.3390.32 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

2.030.3390.32 - MANUTENÇÃO MERENDA E 2.045.3390.30 - ESPORTE E RECREAÇÃO

2.030.3390.32 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

2.043.3390.30 - MANUTENÇÃO UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO LIX

2.029.3390.30 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E CLUBES MUNICIPAIS

2.009.3390.30 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.2 – A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias próprias a seguir:

 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 4.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.1 O** interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.
- 6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 6.3 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 6.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
- b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
- 6.4.1 Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o seguinte documento (fora dos envelopes):
- a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.
- 6.4.1.1 Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral do Município de Bituruna e no mesmo conste o documento acima mencionado, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensado pelo Pregoeiro.
- 6.4.1.2 O Pregoeiro poderá a seu critério verificar o sítio da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional o que caracteriza o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- I o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 6.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 6.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.
- O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- VII DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUESITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO
- 7.1 No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;
- b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.
- 7.2 Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 7.3 Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA PROCESSO N.º 91/2009 PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2009
LICITANTE: ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
PROCESSO N.º 91/2009
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2009

LICITANTE: _____
ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 7.4 Não será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02" proposta de preço e habilitação, por via postal.
- 7.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados <u>em original</u>, ou <u>por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial, <u>no caso de cópias</u>, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 7.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 7.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 7.8 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.9 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 7.10 A não-entrega da Declaração exigida na alínea "a" do item 7.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
- 7.11 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

VIII - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "01"

- 8.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "01".
- 8.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com indicação do fabricante, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 8.3 Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- 8.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 8.5 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 8.6 Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.
- 8.7 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.
- 8.8 **Prazo de entrega**: os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, nos locais solicitados, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Já os produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração, deverão ser entregues em um prazo não superior à 12 (doze) horas, após a solicitação.
- 8.9 **Prazo de validade**: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de mais 06 (seis) meses havendo interesse da Administração.

- 8.10 **Validade dos produtos**: os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contada a partir da entrega, excetuando-se os produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- 8.11 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 8.12 Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.
- 8.13 A proposta de preço Envelope "01" devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- a) Preço unitário e total.
- 8.14 A licitante receberá juntamente com o presente Edital os ARQUIVOS DIGITAIS nomeados de "identw" e "itensw" através de meio eletrônico, contendo os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software 'Compras-Auto Cotação' em sua última versão, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será fornecido pelo Município ou obtido através do site: www.betha.com.br
- 8.14.1 Os arquivos digitais **não poderão serem editados em outro software** que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderão serem lidos no momento de abertura do certame.
- 8.15 O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a **marca e preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço máximo previsto.
- 8.16 Após preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá, ser assinada e introduzida no envelope n.º 01 Proposta de Preços.
- 8.17 Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa, deverão serem gravados em um disco tipo disquete, CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 Proposta de Preços.
- 8.18 Para agilizar o cadastramento dos dados no sistema, o licitante poderá enviar os arquivos eletrônicos relativos ao sistema Auto Cotação (arquivos: identw e itensw) devidamente preenchidos com os dados correspondente a proposta impressa, para o seguinte endereço eletrônico: compras@bituruna.pr.qov.br, anteriormente da data de abertura deste certame.
- 8.19 O preenchimento do campo "Marca" do produto ofertado é **obrigatório**, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 8.20 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo IV Disquete e/ou arquivos digitais do presente edital.

IX – AMOSTRA APROVADAS

- 9.1 De conformidade com o Relatório Final de Análise de Amostras emitido pela Comissão nomeada através da Portaria n.º 065/2005 face ao Registro de Preços n.º 001/2005, serão aceitas propostas nas marcas aprovadas de acordo com Anexo V.
- 9.2 Caso a licitante apresente marca não aprovada pela comissão, a mesma deverá atender ao disposto na especificação do item, ficando a critério do setor de recebimento de mercadorias do Município de Bituruna a aceitação ou não do produto apresentado.

X - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

10.1.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo I.
- 10.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.
- 10.3 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Bituruna, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope n.º 02 (Documentos), os documentos que constarem no Certificado com validade.
- 10.3.1 Com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral do **SICAF** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Licitante poderá de deixar de apresentar os documentos que constem no referido Registro.
- 10.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 10.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, **possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 11.2 Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 11.3 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.
- 11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 11.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento deste.
- 11.6 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.
- 11.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.10 Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 11.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação "02" do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.11.1 Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 11.11.2 A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para** contratação o preço máximo constante do Anexo IV deste Edital.
- 11.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.
- 11.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.
- 11.13.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos constantes do Anexo IV ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) cujo LOTE tenha ausência de preço unitário para algum item;
- e) cujo LOTE tenha algum item que ultrapasse o Preço Máximo estabelecido.
- 11.14 Nas situações previstas nos incisos 11.9 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.
- 11.16 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.16.1 Para efeito do disposto no item 11.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.16.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.16.3 O disposto no item 11.16,1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.17 As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 12.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 12.2 É facultado ao Município e a Fundação Municipal de Bituruna, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 12.3 A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

XIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e de conformidade com o Decreto n.º 027/2005 de 10/03/2005 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Bituruna.

- 13.2 A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
- 13.3 É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.
- 13.4 Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento dos produtos entregue será efetuado em até 10 dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.
- 13.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
- a) Nota Fiscal, com número da licitação.

XV - DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 15.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 15.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

XVI - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PRECOS

- 16.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
- 16.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Especialmente para o Lote 01 HORTIFRUTIRANJEIROS a revisão dos preços será efetuada **mensalmente**, sendo considerada a aplicação da tabela **CEASA / PR**, tendo por indicador a coluna "Curitiba PR", (Consulta no site: http://celepar7.pr.gov.br/ceasa/hoje_Curitiba.asp), cuja revisão será efetuada na mesma proporção, relativa ao período, tanto para mais ou para menos.
- 16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

XVII - DO FORNECIMENTO

- 17.1 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, de forma parcelada.
- 17.2 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
- 17.4 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues **serão recebidos e conferidos pelo Setor de Recebimento do Município.** Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Bituruna. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações préfixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 17.5 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

- 17.6 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 17.7 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 17.8 O Município e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 17.9 À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 17.10 O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto, e que o mesmo tenha aprovação pela Comissão de Análise de Amostras.

XVIII - DAS PENALIDADES

- 18.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
- 18.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
- 18.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
- 18.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
- 18.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;
- 18.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;
- 18.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 18.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;
- 18.6 Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
- 18.6.1 advertência;
- 18.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- 18.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;
- 19.2 Assegura-se ao Município e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna o direito de:
- 19.2.1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- 19.2.2 revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 19.2.3 adiar a data da sessão pública;
- 19.2.4 rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

- 19.2.5 adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.
- 19.3 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 19.5 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
- 19.6 Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 Centro, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 3553 1222 ramal 241, das 12 h às 17 h.

XX - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XXI – ANEXOS DO EDITAL

I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

III - Declaração de Idoneidade

IV - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (ARQUIVO DIGITAIS / PROPOSTA DE PREÇOS)

V - AMOSTRAS APROVADAS

VI - MINUTA CONTRATO/TERMO

Bituruna, 28 de Agosto de 2009.

REMI RANSSOLIN
Prefeito Municipal

OTILIA ROSSONI SILVEIRA Diretora-Presidente FMS

ANEXO I					
Ao PREGOEIRO DA PREFEITURA	a municipal	DE BITURUNA			
			DECLARAÇÃO		
			, inscrita no CNPJ	sob o nº	, sediada na
Constituição Federal, consoa quadro de empregados, me menores de 16 anos, salvo r	inte o que se enores de 18	estabeleceu no anos em trab	artigo 1°, da Lei nº 9.854, palho noturno, perigoso o	de 27 de outubro de	
	, de	de	de		

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO II	
Ao PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA	
DECLARAÇÃO	
inscrita no CNP1 sob o nº sec	diada na
, inscrita no CNPJ sob o nº, sec, sec, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4 nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.	l° da Lei
, de de	
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)	

(fora dos envelopes)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

ANEXO III
Ao PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos par licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
, emde de
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO V AMOSTRAS APROVADAS

Item	Und	Descrição Reduzida	Marca(s) Aprovada(s)
62	UN	BOLSA DE ALGODÃO CRU - 55 CM X 78 CM (saco escuro)	MARTIMPANOS
63	UN	BOLSA DE ALGODÃO GOMADO ALVEJADA 55 CM X 80 CM	MARTIMPANOS
66	CX	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM A ALTO VÁCUO	MELITTA
		CAIXA COM 500 GR	MELITTA
79	KG	CANJIQUINHA TIPO 1 - PCT 1 KG - (QUIRERA)	NEGA MALUCA / REALTA
100	LAT	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - MILHO - 400G	NESTLE
101	LAT	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL 400 G	NESTLE
103	CX	CHA MATE TOSTADO SABOR NATURAL.	MATE LEÃO
104	CX	CHÁ MATE TOSTADO CX 40 G SABOR CANELA	MATE LEÃO
105	CX	CHÁ MATE TOSTADO CX 40G AROMA NATURAL DE LIMÃO.	MATE LEÃO / 81
106	CX	CHÁ MATE TOSTADO 40G SABOR LARANJA	MATE LEÃO / 81
111	CX	CHÁ SABOR MAÇÃ	MATE LEÃO
132	UN	CREME DENTAL BAIXA ABRASIVIDADE 50G	TANDY
133	UN	CREME DENTAL COM FLUOR - 90 G.	SORRISO
162	UN	ESPONJA DE BANHO 110 X 5 X 23 mm.	BETTANIN
164	PCT	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ANTIBACTÉRIAS	SCOTT BRITE
165	LAT	EXTRATO DE TOMATE - 860 G.	CICA
169	KG	FARINHA DE MILHO BRANCO TIPO BIJU - PCT 1 KG	INDUMILHO / MILKA / PAIOL
173	LAT	FARINHA LÁCTEA - 400G	NESTLE
174	PCT	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PCT 1 KG	COABIL / PAIOL
181	LAT	FLOCOS DE CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - 400 G.	NESTLE
185	CX	CAIXA DE FRALDAS COM 5 UNIDADES	INCONFRAL
186	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL PCT 50 UNIDADES - TAM P	BABY SETI
187	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL - PCT 40 UNIDADES - TAM EG 13 KG	BABY SETI
189	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL - PCT 50 UNIDADES - TAM M 5 A KG.	BABY SETI
190	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL USO GERIÁTRICO TAM G COM GEL ABSORVENTE.	VIDA SENIOR
191	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL USO GERIÁTRICO TAM M COM GEL ABSORVENTE.	VIDA SENIOR
193	PCT	FUBÁ DE MILHO AMARELO - PCT DE 1 KG.	PAIOL / NEGA MALUCA
206	PCT	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - PCT 300 G	SANCOR
224	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO PARAFUSO - 500 G.	TODESCHINI / ROSANE
225	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE-MARIA - 500 G.	RENATA / TODESCHINI
226	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO - 500 G.	PARATI / TODESCHINI
227	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE - 500 G.	PARATI / CASAREDO
228	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO RIGATONI - 500 G.	CASAREDO
230	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 3 KG.	VOVÓ ZICA
237	PCT	MILHO BRANCO PARA CANJICA - 1ª QUALIDADE, PCT 500 G.	PINDUCA
238	PCT	MILHO PARA PIPOCA (TIPO 1 GRUPO DURO CLASSE AMARELA) PCT COM 500 GR.	SAUDÁVEL
241	KG	MORTADELA – KG.	BATAVO / CONFIANÇA
245	LAT	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL 900 ML, SEM GLÚTEN	СОАМО
262	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PCT C 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM.	SCOTT
263	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PCT C/ 8 ROLOS DE 30 M X 10 CM	SCOTT
277	UN	PUDIM COM LEITE SABOR BAUNILHA PCT 01 KG	BOA SAFRA
278	UN	PUDIM COM LEITE SABOR CARAMELO PCT 01 KG	BOA SAFRA
279	PCT	PUDIM COM LEITE SABOR CHOCOLATE PCT 01 KG	BOA SAFRA
280	PCT	PUDIM COM LEITE SABOR MORANGO PCT 01 KG	BOA SAFRA
302	UNI	SABONETE, 90 GRAMAS	LUX / IARA
309	PCT	SAGU TIPO 1 - PCT 500G	NEVE / PRATA
312	KG	SALSICHA.	PERDIGÃO
324	UN	VASSOURA DE NYLON COM CABO	LORENZON
	UN	VASSOURA DE PALHA COM CABO	ARTESANATO ILDO ALÉSIO

VI - MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º NumContrato PROCESSO N.º 91/2009 - PREGÃO PRESENCIAL 45/2009 REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer
489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor REMI RANSSOLIN, RG nº 1191091, SSP-PR
CPF/MF 242883309-04, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado,
sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJContratado, neste ato
representada por, RG n.º SSP-PR e CPF n.º a seguir denominada
PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho
de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO N.º 91/2009 - PREGÃO PRESENCIAL n.º
45/2009 para Registro de Preços, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos
direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda nas Creches Municipais, Clubes Municipais, Merenda Escolar, Casa Lar, equipes de acampamentos, Ginásios de Esportes, áreas de Lazer, Clube de Mães, Terceira Idade, Escolas, Paço Municipal e Fundação Municipal de Saúde
- 1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2009, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.
- 1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos, de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, com prazo de até **2 dias após o pedido** para disponibilização dos produtos.
- 1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Bituruna. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 1.5. Os precos registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.
- 1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2009 para Registro de Preços.
- 1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do PROCESSO N.º 91/2009 -PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2009 para Registro de Precos

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **ValorContrato ValorContratoExtenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2009 para Registro de Preços

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado mensalmente em até 10 dias após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2009** para **Registro de Precos**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2009 para Registro de Preços

8. DAS PENALIDADES

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito as seguintes multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2009** para **Registro de Preços**

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Bituruna - PR, DataExtensoAssinatura.

REMI RANSSOLIN MUNICÍPIO DE BITURUNA PROMITENTE COMPRADOR

PROMITENTE VENDEDOR
TESTEMUNHAS:
1
_

NomeContratado